



Processos cgaf <processoscgaf@gmail.com>

Pregão 708/2021

2 mensagens

Processos cgaf <processoscgaf@gmail.com>
Para: Fórmulas magistras <formulasmagistras@gmail.com>

19 de janeiro de 2022 13:18

Boa Tarde,

Por gentileza especificar o prazo de validade total (após a manipulação) do produto ofertado no pregão acima citado. Precisamos dessa informação para análise técnica.

OBS: Na proposta dessa empresa foi citado apenas VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: 80% (OITENTA POR CENTO) DE SUA VALIDADE, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS.

Atenciosamente,

Rosa Faria

--
Núcleo de Processos
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica -CGAF
E-mail: processoscgaf@gmail.com; cgaf.sesau.ro@gmail.com
Rua Aparício de Moraes, Industrial, 4338. CEP. 76.821-240
(69) 3222 - 8904 - Porto Velho - RO



Fórmulas magistras <formulasmagistras@gmail.com>
Para: Processos cgaf <processoscgaf@gmail.com>

19 de janeiro de 2022 15:58

Boa tarde.

A validade mínima é de 12 meses.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Renata
Fórmulas Magistras
(21) 2456-6865

IMPORTANTE!O canal de comunicação (formulasvendas@br.inter.net) foi desativado em Setembro/2018.O novo e-mail corporativo para envio de qualquer demanda inerente à Fórmulas Magistras passa a ser única e exclusivamente o canal (formulasmagistras@gmail.com).



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Núcleo de Processos - SESAU-NP

Parecer nº 1/2022/SESAU-NP

**REANÁLISE TÉCNICA E BALIZAMENTO DE PREÇOS CMED DOS PRODUTOS
OFERTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 708/2021/DELTA/SUPEL/RO**

EMPRESA 12: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA (0022824455)

ITEM	MEDICAMENTO SOLICITADO	PROPOSTA OFERTADA	FABRICANTE	REGISTRO	RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO(R\$)	PREÇO UNITÁRIO CMED VIGENTE
88	URÉIA LOCÃO 10%, FRASCO 120ml	URÉIA LOCÃO 10%, FRASCO 120ML	FÓRMULAS MAGISTRAIS	RESOLUÇÃO RDC 67 ANVISA	DE ACORDO COM O SOLICITADO	R\$ 19,60	R\$

OBS: SOLICITADO VIA E-MAIL (0023563364) INFORMAÇÕES SOBRE A VALIDADE TOTAL DO OFERTADO, E O MESMO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

EMPRESA 14: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI (0022837603)

ITEM	MEDICAMENTO SOLICITADO	PROPOSTA OFERTADA	FABRICANTE	REGISTRO	RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO(R\$)	PREÇO UNITÁRIO CMED VIGENTE
88	URÉIA LOCÃO 10%, FRASCO 120ml	URÉIA LOCÃO 10%, FRASCO C/ 120ML BISNAGA	ESTRATTI VEGETALI	RESOLUÇÃO RDC 67 ANVISA	DE ACORDO COM O SOLICITADO	R\$ 20,00	R\$

OBS: A EMPRESA CITOU E ANEXOOU A RDC 67 ANVISA E O OFERTADO ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

Análise técnica elaborado

por:

ROSA M^a DE S. SILVA DE FARIA
FARMACÊUTICA
CGAF/SESAU/RO

Balizamento realizado por:

GEOVANE DA SILVA SANTOS
TECNICO DE ENFERMAGEM
CGAF/SESAU/RO

DE ACORDO:

AQUEL JORGE DA COSTA
Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica
Respondendo conforme Portaria Nº 2568 de 23/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria de Souza Silva de Faria, Farmacêutico(a)**, em 20/01/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023550593** e o código CRC **763CD504**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.264673/2021-11

SEI nº 0023550593

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-NP

Para: SUPEL - DELTA

Processo Nº: 0036.264673/2021-11

Assunto: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DAS EMPRESAS FÓRMULAS MAGISTRAIS e ESTRATTI VEGETALI

Senhora Pregoeira,

Considerando o teor de pedidos de esclarecimentos (0023534908) e (0023519164), RETIFICAMOS QUE:

A Resolução RDC Nº 33, de 19 abril de 2000, que dispõe 5.10. **É vetada a farmácia habilitar-se em licitação pública, para fornecimento de medicamentos manipulados, quando houver disponível no mercado especialidade farmacêutica semelhante, na dose e concentração e/ou forma farmacêutica, .**foi substituído pela Resolução RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 conforme abaixo: "Art. 6º A partir da data de vigência desta Resolução, ficam revogadas a Resolução RDC nº 33, de 19 de abril de 2000, a Resolução- RDC nº 354, de 18 de dezembro de 2003 e a Resolução - RDC nº 214, de 12 de dezembro de 2006."

Sendo assim, procedemos com os pareceres de reanálise técnica (0023550593) para as interessadas ESTRATTI VEGETALI e FÓRMULAS MAGISTRAIS , **no qual consta configurado revogação da resolução RDC nº 33 de 19/04/20002000, pela RDC Nº 67 de 08/10/2007.**

RAQUEL JORGE DA COSTA

Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica
Respondendo conforme Portaria Nº 2568 de 23/10/2020



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Jorge da Costa, Assessor(a)**, em 20/01/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023551357** e o código CRC **DA2857EE**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº
0036.264673/2021-11

SEI nº 0023551357